

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 – GAB.P/PMB

Processo: 2024/001914449

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 - GAB.P/PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO GABINETE DO PREFEITO, E A EMPRESA MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Av. Nazaré, nº 361, bairro: Nazaré, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00**, na cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º 1529503 PC/PA e do CPF/MF nº 174.928.902-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.534.401/0001-07**, com sede estabelecida na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, número 2462, Térreo, Bairro: Marco, CEP: 66095-105, Belém/PA, telefone nº (91) 3276-7194, e-mail: contato@businessbel.com, neste ato representado pela Sra. **PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY**, portadora do RG nº 069541 – SSP/AP e CPF/MF 432.041.042-49, acordam por esta e na melhor forma de direito em promover o **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-GAP.B/PMB** e o fazem, consoante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o **Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, conforme **Parecer Jurídico nº 081/2024**, nos termos do **Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93** e inciso **X**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022-GAB.P/PMB:

a) A prorrogação de sua vigência a contar de 23 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento far-se-ão satisfeitas a contar de recursos disponíveis próprios do Gabinete do Prefeito, constantes da **Dotação Orçamentaria nº 086/2024**:

Funcional Programática: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2312

Sub Ação: 001

Tarefa: 002

Elemento de Despesa: 33.90.39.27

Fonte: 1500000000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global é de **R\$ 160.345,00 (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO / VIGÊNCIA

6.1. Prorroga-se o contrato inicial por mais **12 (doze) meses** a contar de **23 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025**, em conformidade com o **art. 57, II da Lei Federal 8.666/93**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O presente Termo Aditivo uma vez formalizado legalmente, **integra-se ao Contrato nº 013/2022-GAB.P/PMB**, permanecendo **ratificadas, inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

8.1 O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, conforme prescreve o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 11.535/2014-TCM e suas alterações, até 30 dias após a assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

Belém, 20 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Aldenor Monteiro De Araújo Júnior (Representante)

CONTRATANTE

MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Patricia Maslova dos Santos Moreira Godoy
(Representante)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____